

DECRETO nº 1.228.

O senhor Nilton de Barros, Prefeito Municipal de Pompeia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que por força do acordo havido no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 19/1/65, entre a Companhia Telefônica Brasileira e o Sindicato representativo dos seus empregados, ficou aquela Empresa obrigada a aumentar os salários de seus funcionários em 50%, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, nos precisos termos da resolução do Conselho Nacional de Pompeia, diga de Política Salarial,

Considerando que para evitar que empregados de u'a mesma categoria recebessem seus aumentos de vencimentos em épocas diversas a vista da necessidade de obtenção de aumento de tarifas de serviços telefônico local dos varios municípios do Estado de São Paulo, onde presta aqueles serviços, houve por bem o Governo do Estado de São Paulo determinar, por intermedio da Secretaria de Serviços e Obras Públicas, conforme Ato nº 3116 de 8-3-65, publicado no Diário Oficial de 9-3-65, um aumento provisório nas tarifas de serviços interurbanos, e um aumento provisório em cada Cidade, se medida que forem concedidas tarifas de serviços telefônico local para ocorrer as mesmas despesas.

Considerando que não se aconselha os serviços de comunicações interurbanas puerdas além de seus custos normais, obtidos a vista das suas próprias despesas e da remuneração do capital nele investido.

Considerando que o serviço telefo

município local deve responder pelos seus legítimos custos;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Companhia Telefônica Brasileira autorizada a cobrar sobre as tarifas do serviço telefônico local em vigor neste município mais a importância de CR. \$ 83, (oitocentos e trinta e um cruzeiros) por linha telefônica.

Artigo 2º - A cobrança do aumento tarifário tratado no artigo 1º vigorará a partir da data em que a majoração provisória de tarifas aplicada às ligações interurbanas desta Cidade, por força do disposto no Ato 3616 de 8-3-65 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cesse, de forma a não haver dualidade de cobrança.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pompeia, em 2 de Abril de 1965.

a) Nestor de Barros
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em 2 de Abril de 1965.

Publicado por afixação no lugar público do costume na data supra

a) Augusto Costa
Secretario